DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12632/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/4158/2021
PROTOCOLO	: 2099289
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO	: NILDO ALVES DE ALBRES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA. PERDA DE OBJETO. EXAME POSTERIOR. DOCUMENTOS JÁ ENCAMINHADOS A ESTA CORTE. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 017/2021, realizado pela *Prefeitura Municipal de Anastácio/MS*, tendo por objeto o registro de preços de pneus para a frota oficial de veículos equipamentos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no anexo I termo de Referência do edital anexado aos autos.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da manifestação de f. 163-164 (SOL – DFLCP – 735/2021), informou que não houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado até a data designada para a sessão pública e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior.

Às f. 166-168, manifestou-se o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. 13205/2021 pelo arquivamento do processo.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

avfjr